

No dinamismo do mercado capitalista, é possível que um credor realize potenciais cessões do mesmo crédito para diferentes pessoas (A, B, C, etc.), muitas vezes sob condições suspensivas ou termos específicos. O desafio jurídico surge em determinar quem, de fato, possui o direito de crédito perante o devedor e terceiros.

A Regra de Prevalência (Artigo 291 do Código Civil)

O Código Civil resolve o conflito de pluralidade de cessões através de um critério objetivo e físico:

"Art. 291. Ocorrendo várias cessões do mesmo crédito, prevalece a que se completar com a tradição do título do crédito cedido."

O Conceito de Tradição

No Direito Civil, a tradição é o fenômeno que consuma a transferência de propriedade ou de direitos sobre bens móveis. Trata-se da entrega efetiva da coisa (ou do título que a representa).

Tipo de Bem	Definição	Forma de Consumação do Negócio
Bens Móveis	Podem ser deslocados sem perda de substância ou valor econômico (Ex: Carro, Título de Crédito).	Tradição (Entrega da coisa ou das chaves/título).
Bens Imóveis	Não podem ser movidos sem prejuízo à sua essência (Ex: Prédio, Terreno).	Registro no Cartório de Imóveis.

Motivação

O título de crédito (o documento que representa a dívida) é considerado um bem móvel. Como ele pode ser passado de mão em mão, a lei determina que a cessão só se considera "completada" quando o documento físico é entregue ao novo credor.

Por exemplo, se um credor promete o mesmo crédito a dez pessoas diferentes, mas entrega o título físico apenas para a "Pessoa R", é a "Pessoa R" quem terá a legitimidade para cobrar o devedor.

Notificação e Ciência

A tradição serve como o fato gerador que esclarece ao devedor e a terceiros quem é o titular definitivo, permitindo que as formalidades de notificação (vistas em aulas anteriores) sejam direcionadas à pessoa correta.